



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI N.º 4.770 DE 08 DE MARÇO DE 2019 =

(Que altera o “caput” do artigo 1º da Lei nº 4.006, de 27 de março de 2009, e dá outras providências)

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara em Sessão Extraordinária do dia 04/02/2019, aprovou e eu PROMULGO nos termos do § 3º do artigo 259, do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.006, de 27 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizado a conceder aos funcionários ativos do Poder Legislativo, “Tíquete Alimentação” no valor de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) por mês”.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº 4.006, de 27 de março de 2009.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal N.º 4.674 de 26 de janeiro de 2018.

Sala das Sessões “José Firpo”, aos 08 dias do mês de março do ano de 2019.

EDUARDO EDILSON DOS SANTOS FATINANCI
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLARICE MARQUES G. DE ANDRADE
Técnica Legislativo - Escriturária